



## CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3ª REGIÃO - PE

### Resolução nº16, de 30 de novembro de 2016

*Altera Regimento Interno do Conselho Regional de Economia - 3ª Região - PE (Corecon-PE).*

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3ª REGIÃO - PE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei 1.411/1951, Decreto 31.794/1952 e Lei 6.021/1974, Lei 6.537/1978, tendo em vista as exigências da Resolução Cofecon 1.957/2016 e as deliberações de sua 10ª Sessão Plenária Ordinária do ano, realizada no dia 30 de novembro de 2016;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Realizar as seguintes alterações no Regimento Interno do Corecon-PE:


§1.º Acrescentar os parágrafos 5º, 6º e 7º no artigo 9º, com a redação estabelecida na Resolução Cofecon 1.957/2016;

§2.º Alterar o artigo 40, reduzindo de 12 (doze) para 8 (oito) o mínimo de Sessões Plenárias Ordinárias em cada exercício.

**Art. 2.º** O §1.º do artigo 1º, entra em vigor a partir desta data, por ser alteração dispensada de homologação pelo Conselho Federal de Economia, de acordo com a Resolução Cofecon 1.957/2016.

**Art. 3.º** O §2.º do artigo 1º, entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo Cofecon, conforme o artigo 7º alínea "e" da Lei Federal 1.411, de 13 de agosto de 1951, e o art. 30 alíneas 'i' e 'l' do Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952.

Recife, 30 de novembro de 2016.

  
ECON. ANA CLÁUDIA DE ALBUQUERQUE ARRUDA LAPROVITERA  
Presidente do Corecon-PE